



CÂMARA MUNICIPAL DA
ÁGUA PRETA
PALÁCIO VEREADOR FÁBIO J. DA SILVA

PORTARIA N ° 69/2025

Dispõe sobre **DESIGNAÇÃO** de representante de Gerenciador Master de Sistemas da Unidade jurisdicionada da Câmara Municipal de Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LUCIANO MARINHO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas na LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e ainda com amparo ao REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como “Gerenciador Master” da unidade jurisdicionada da Câmara Municipal da Água Preta/PE, na operação dos sistemas

I – DADOS DO SERVIDOR- CONTROLADOR

Cargo: Coordenador do Controle Interno

CPF/MF nº 108.058.534-64

IDENTIDADE nº 9056622

E-mail: cmaguapreta@hotmail.com

Tipo de Vínculo: Comissionado

Contato: (81)987781686



CÂMARA MUNICIPAL DA
ÁGUA PRETA
PALÁCIO VEREADOR FÁBIO J. DA SILVA

II – NOME DO SERVIDOR – GERENCIADOR II

Cargo: Assessor Administrativo Financeiro

CPF/MF nº 487.386.704-53

ID nº 3160180

E-mail: Ana_aroeira@hotmail.com

Tipo do vínculo: Comissionado

Contato: (81)997725278

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 03(três) dias do mês de fevereiro de 2025.

Luciano Marinho da Silva
Presidente



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

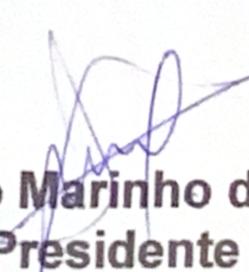
CERTIFICO, e dou por **CERTIFICADO**, sob as penas da lei, a quem interessar possa que a Portaria de nº 69/2025 a qual nomeia o Gerenciador Master do Sistema Unidade Jurisdicionada da Câmara Municipal, passando a dotar de vigência e eficácia, bem como estampar todos os jurídicos e legais efeitos, seguindo o que preceitua a **LOM – Lei Orgânica do Município**, em seu art. 95.

LOM, art. 95: "A publicidade das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso".

CERTIFICAMOS finalmente que, a Portaria acima declinada fora devidamente Publicada, e afixada no mural da edilidade (átrio da Câmara Municipal) e nos demais locais de costume, vislumbrando assim, a devida publicidade, tão elencada e estampada no Direito Administrativo acerca dos Atos, ensejando destarte, o amplo acesso ao público para o devido conhecimento, segundo o fim vislumbrado na carta magna de 1988, em seu art. 37 e seguintes, bem como o previsto no art. 97, I, alínea "b" da constituição do estado de Pernambuco, sem prejuízo de outras legislações pertinentes, que regule à matéria trazida à baila.

O referido é verdade, e dou fé.

Água Preta, 03 de fevereiro de 2025.


Luciano Marinho da Silva
Presidente